

PARECER 1239/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0305/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar TRAVESSA ROMEU LUIZ MARINO, o logradouro público com início na rua Paulo Andrighetti, altura do número 300, bairro do Catumbi, distrito de Belém.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações prestadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, sugere o Executivo outra descrição para o logradouro, razão pela qual sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /98 AO PROJETO DE LEI 0305/98

Denomina Travessa Romeu  
Luiz Marino o  
logradouro público  
inominado com início na  
rua Paulo Andrighetti,  
altura do número 300,  
bairro do Catumbi,  
distrito de Belém

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Romeu Luiz Marino o logradouro público inominado com início na rua Paulo Andrighetti, altura do número 300, bairro do Catumbi, Distrito de Belém.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/08/98.

Wadih Mutran - Presidente

Milton Leite - Relator

Arselino Tatto

Ivo Morganti

Viviani Ferraz